

REGULAMENTO DE OFERTA DO DESCONTO DE ESTUDO **CAMPANHA EGRESSO**

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta do desconto de estudos EGRESSO CESUMAR.

CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto nas mensalidades dos candidatos que concluíram a Graduação ou Pós-Graduação no Cesumar e desejam realizar uma nova matrícula em outro curso de graduação na mesma instituição, na modalidade a distância.

2. **VIGÊNCIA**

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 22/05/2019 a 07/08/2019.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3.

3.1. Para obtenção do desconto EGRESSO, basta que o CANDIDATO comprove a conclusão de qualquer curso no Cesumar através do Diploma de Graduação ou Pós-Graduação.

DOS DESCONTOS 4.

- 4.1 Os descontos são válidos somente para alunos que concluíram um dos cursos oferecidos pelo Cesumar, nas modalidades presencial ou a distância.
- 4.2. O BENEFICIADO terá desconto de 10% (dez por cento), podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitos a desconto.
- 4.2.1. OS DESCONTOS são válidos somente para os cursos de graduação da educação a distância do Cesumar e para os cursos híbridos.



- 4.2.2. O desconto deve ser requerido no ato da matrícula ou posteriormente, porém, não gera direitos retroativos.
- 4.2.3. O aluno não pode estar inadimplente com a instituição para receber esse desconto.
- 4.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha Primeira Mensalidade.
- 4.4. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.
- 4.5. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 4.6. O BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto concedido neste Regulamento caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.
- 4.7. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.
- 4.8. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pelo Cesumar, sendo que o BENEFICIADO deverá optar qual deles desejará manter.
- 4.9. Caso o BENEFICIADO solicite mudança de curso ou de polo, o desconto referente à campanha será mantido.
- 4.10. Esse desconto NÃO é válido para os cursos do Universo EAD.
- 4.11. O BENEFICIADO poderá participar do Programa de Indicação (EU INDICO ALUNO) somente como indicador, não podendo receber o benefício por ter sido indicado, pois já foram alunos da IES.
- 4.11.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa EU INDICO.
- 4.12. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 4.13. Todos os Polos de Apoio Presencial do Cesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento, exceto polos internacionais.



- 4.14. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores do Cesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 4.15. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.
- 5.2. Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.
- 5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 5.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso participantes.
- 5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.
- 5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 5.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 22 de Maio de 2019.

Cesumar